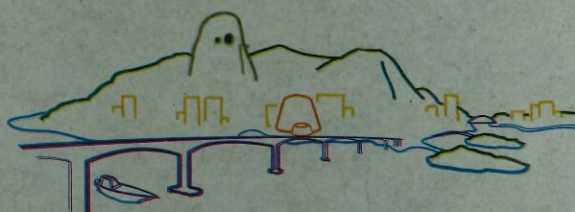




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Um novo poder

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2750/2005 Projeto de Lei : 218/2005

Data e Hora: 6/6/2005 14:24:42

Procedência: Neuzinha de Oliveira

LANÇADO

Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir na Secretaria Municipal da Cultura, o Museu de Vitória e dá outras providências.

ARQUIVADO SISTEMA

EX 06/5 Pros Lei

SANCIONADO

ARR. CX. 100.9/05

Processo: 2750/2005 Projeto de Lei : 218/2005

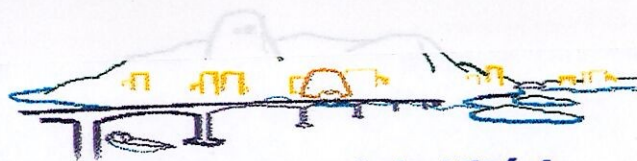
Data e Hora: 6/6/2005 14:24:42

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir na Secretaria Municipal da Cultura, o Museu de Vitória e dá outras providências.

Gabinete da
Vereadora

Neuza de Oliveira
Neuzinha



Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

PROJETO DE LEI nº 67/2005

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir na Secretaria Municipal da Cultura, o Museu de Vitória e dá providências correlatas.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instituir na Secretaria Municipal da Cultura, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Cultura, o Museu De Vitória.

Parágrafo único - O Museu a ser criado por lei tem nível de Divisão Técnica.

Artigo 2º - O Museu de Vitória tem a seguinte estrutura:

- I - Conselho de Orientação;
- II - Núcleo de Pesquisa e Documentação;
- III - Núcleo de Coleta e Preservação;
- IV - Núcleo de Difusão e Eventos;
- V - Núcleo de Serviço Educativo.

Parágrafo único - Os Núcleos de que trata este artigo são unidades com nível de Serviço Técnico.

Artigo 3º - O Museu de Vitória tem como finalidade a coleta, difusão, preservação e estímulo à produção das artes e da cultura, principalmente da popular vitoriense.

Artigo 4º - O Conselho de Orientação será composto dos seguintes membros, designados pelo Secretário Municipal de Cultura:

- I - o Diretor do Museu, que será seu Presidente;
- II - 1 (um) museólogo;

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 – Bento Ferreira CEP 29052-120 Vitória/ES
E-mail: neuzinha@cmv.org.br Tel. 3334-4524 FAX. 3334-4523

14:41 06/06/05 002779 CMV-Protocolo Geral

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2750	02	<i>[assinatura]</i>

2

III - 1 (um) sociólogo;

IV - 1 (um) antropólogo;

V - 1 (um) artista plástico;

VI - 1 (um) historiador.

Artigo 5º - O Conselho de Orientação tem as seguintes atribuições:

I - elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;

II - fixar normas gerais de orientação das atividades do Museu;

III - opinar sobre a aquisição, doação e legados.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ED. Paulo Pereira Gomes, 06 de junho de 2005.

Neuza de Oliveira
Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB

JUSTIFICATIVA

O nosso Município deve receber projetos que efetivamente atendam aos interesses da comunidade local, principalmente quando tratamos do patrimônio histórico e cultural de nosso Município, e mesmo do nosso amado país.

Dessa forma, e do anseio de nosso Município a criação de um museu, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, o qual será uma das paradas turísticas do Município de Vitória.

Assim sendo, submeto o presente a análise dos nobres Pares, contando com o apoio e aprovação.

ED. Paulo Pereira Gomes, 06 de junho de 2005.


Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 07/06/05

[Signature]
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 07/06/05

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em 14/06/05

[Signature]
Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em 15/06/05

[Signature]
Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em 25/06/05

[Signature]
Presidente da Câmara

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES) PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO ÀS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) COMISSÃO JUSTIÇA
- 2) COMISSÃO EDUCAÇÃO
- 3) _____
- 4) _____

EM 22 / 06 / 2005

DIRETOR DO DAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Emmanuel Almeida para relatar.

Em 22 / 06 / 2005

Presidente.

Avoca o projeto para emissão de parecer.
Em, 22/06/05



Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo n.º 2750/2005

Projeto de Lei n.º: 218/2005

Procedência: Vereadora Neuzinha de Oliveira.

Comissão de Justiça
Aprovado e Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.
Em 29/06/2005
[Assinatura]
Preliminar

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2750	05	[Assinatura]

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir na Secretaria Municipal de Cultura, o Museu de Vitória e dá outras providências".

A Ilustre vereadora Neuzinha de Oliveira no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis projeto de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal. Registramos e parabenizamos a vereadora pelo projeto de lei apresentado.

Legislar sobre a matéria ora analisada é, sem dúvida, de competência dos Municípios, na forma do artigo 30 da CRFB/1988. Vejamos:

Artigo 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

...

Parecer da Comissão de Justiça

Por atender a todos as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os preceitos constitucionais, **OPINAMOS PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE**, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Vitória-ES, 24 de junho de 2005.

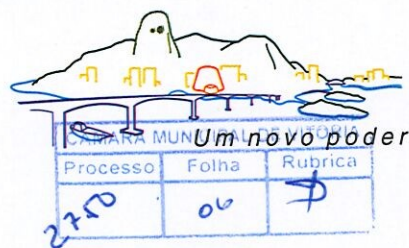
[Assinatura]
Vereador Esmael Barbosa de Almeida
Relator

GABINETE DO VEREADOR
ESmael
"DEUS É NOSSA FORÇA"

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
veradoresmael@yahoo.com.br
27 3334-4566



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Comissão de Educação
Ao Sr. Vereador Luciano
Rezende para relatar.
Em, 04 / 08 / 05


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADOR

PPS

LUCIANO REZENDE
VITÓRIA MELHOR COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
220	07	Φ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI: 76/2005

PROCESSO: 1764/2005

AUTOR: Neuzinha de Oliveira

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho Regional de Química."

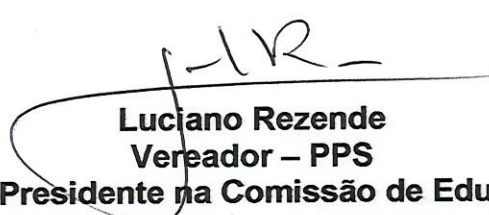
Chega –nos para relatar proposição legislativa que "Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir na Secretaria Municipal de Cultura, o Museu de Vitória e dá providências correlatas."

"Preocupar-se com a preservação dos bens culturais não é uma atitude romântica, mas sim moderna, já que visa romper com a dominação cultural que impõe valores não originais à população. A preservação dos bens culturais por exemplo, possibilitam o resgate da cultura autêntica que imprime a identidade de um povo e mostrar para todos que aquela região tem uma história e mostrar também que tudo precisa de um começo para chegar ao produto final. Se não fosse assim, a televisão não existiria se não tivessem inventado o fusível" (IPHAN, 2003)

Museus são espaços ricos para estimular a consciência e ações de preservação cultural. Em Vitória, a Escola da Ciência - Biologia e História apresenta em seu acervo área reservada aos Aspectos Históricos de Vitória e do Espírito Santo. Nesse espaço, dentro do propósito do *Programa Educação Ampliada*, alunos e visitantes conhecem as características do relevo da ilha de Vitória, os sítios arqueológicos, as áreas de aterro, as áreas verdes e miniaturas de prédios históricos, que estão expostos na Maquete Síntese. Iniciativas como esta devem ser apoiadas, incrementadas e multiplicadas.

Desta forma, **SOMOS PELA APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 17 de agosto de 2005


Luciano Rezende
Vereador – PPS

Vice-Presidente na Comissão de Educação

Comissão de Educação

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 01/09/05

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Sr (a): _____
Para providenciar a extração do avulso.
Em, 12 / 08 / 05

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DA
G.M.V.

Sr. Diretor, devidamente providenciado;

Em, 12 / 08 / 05

ASSINATURA

Inclua-se na Ordem do Dia

Em, 04 / 11 / 05

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2750	09	9

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 197/2005

PROCESSO	2750/2005
PROJETO DE LEI	218/2005
EMENTA	Autoriza o Poder Executivo a criar e instituir na Secretaria Municipal da Cultura, o Museu de Vitória e dá outras providência correlatas.
INICIATIVA	Neuzinha de Oliveira
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Comissão de Educação - Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
AO D.A.L. P/ AUTÓGRAFO LEI
EM 04/11/05
PRESIDENTE SESSÃO

Ao Sr. (Sra) EDNEA/REGINA

Para extração do Autógrafo da Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 05/10/05

DIRETOR DAL

LAURO CYRILLO
DIRETOR DAL

Sr. Diretor:

Devidamente providenciado

Em 19/11/2005

Edneia Harbert

EDNEIA HARBERT

Funcionária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
2750	11	7

BOLETIM DE PRESENÇA

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 04 / 11 / 05

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
ADEMAR ROCHA	S		
ALEXANDRE PASSOS	P		
ALOÍSIO VAREJÃO	S		
ANTÔNIO DENADAI	-	-	A
DERMIVAL GALVÃO	-	-	A
ESMAEL ALMEIDA	S		
FABIO LUBE	-	-	A
GILMÁRIO PASSARINHO	-	-	A
LUCIANO REZENDE	S		
LUIZINHO COUTINHO	S		
LYRIO ROCHA	-	-	A
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
REINALDO BOLÃO	S		
TONINHO LOUREIRO	-	-	A
ZEZITO MAIO	-	-	A

SECRETÁRIO:

Neuzinha de O.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2750	12	9



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE.AUT. Nº 194

Vitória, 19 de outubro de 2005.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Processo: 4760432/2005 Data : 21/10/2005 Hora: 16:52
Requerente .: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto .: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 194/2005
Destino: GAB/PAR

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 7.226/2005**, referente ao **Projeto de Lei nº 218/2005**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, aprovado em Sessão realizada no dia 11 de outubro de 2005.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
218/05	13	\$

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.226

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 218/05**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a criar na Secretaria Municipal de Cultura o Museu de Vitória.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Secretaria Municipal de Cultura o "Museu de Vitória" com a finalidade de coleta, difusão, preservação e estímulo a produção das artes e da cultura.

Art. 2º. O Museu de Vitória terá a seguinte estrutura técnica:

- I.** Conselho de Orientação;
- II.** Núcleo de Pesquisa e Documentação;
- III.** Núcleo de coleta e preservação;
- IV.** Núcleo de difusão de eventos;
- V.** Núcleo de serviço educativo.

Art. 3º. O Conselho de Orientação será composto pelos seguintes membros:

- I.** Diretor do Museu;
- II.** 01 (um) museólogo;
- III.** 01 (um) sociólogo;
- IV.** 01 (um) antropólogo;
- VI.** 01 (um) artista plástico;
- VII.** 01 (um) historiador.

Art. 4º. O Conselho de Orientação tem as seguintes atribuições:

- I.** Elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;
- II.** Fixar normas gerais de orientação das atividades do Museu;
- III.** Opinar sobre a aquisição, doação e legados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2750	1ª	Ⓟ

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 19 de outubro de 2005.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Lube Rangel
2º SECRETÁRIO

Aloísio Varejão
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 2750/2005-CMV
EH



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
2750	15	

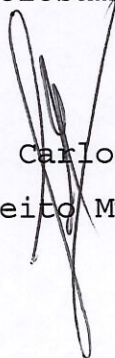
GAB/1099

Vitória, 07 de novembro de 2005

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 6.452, anexa, o Autógrafo de Lei nº 7.226/05, referente ao Projeto de Lei nº 218/05, de autoria da Vereadora Neuza de Oliveira.

Atenciosamente,


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.4760432/05 - PMV

2750/05 - CMV

stn

15:19 11/11/05 005749 CMV-Protocolo Par.1

Cidade de Vitória		
Pr.	Id.	Rubrica
2715	16	8



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/UDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
de <u>10/11/2005</u>
@
RUBRICA

LEI N° 6.452

Autoriza o Poder Executivo a criar, na Secretaria Municipal de Cultura, o Museu de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, na Secretaria Municipal de Cultura, o "Museu de Vitória" com a finalidade de coleta, difusão, preservação e estímulo a produção das artes e da cultura.

Art. 2º. O Museu de Vitória terá a seguinte estrutura técnica:

- I - Conselho de Orientação;
- II - Núcleo de Pesquisa e Documentação;
- III- Núcleo de Coleta e Preservação;
- IV - Núcleo de Difusão de Eventos;
- V - Núcleo de Serviço Educativo.

Art. 3º. O Conselho de Orientação será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor do Museu;
- II - 01 (um) Museólogo;

- III - 01 (um) Sociólogo;
- IV - 01 (um) Antropólogo;
- V - 01 (um) Artista Plástico;
- VI - 01 (um) Historiador.

Art. 4°. O Conselho de Orientação tem as seguintes atribuições:

I - elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;

II - fixar normas gerais de orientação das atividades do Museu;

III - opinar sobre a aquisição, doação e legados.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de novembro de 2005.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

Ref.Proc.4760432/05

/stn



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Sr. Diretor:

Acoso o recebimento do OF. GAB 1099,
em anexo, comunicando a sanção da Lei 6.452,
publicado em 10/11/2005.

Em, 14/11/2005

Edneia Harkbark

EDNEIA HARKBART
Funcionária

Ao Senhor Presidente Atividades Legislativas

Para Providenciar

EM 29/11/05

PRESIDENTE
CMV

ARQUIVE-SE

Em, 30/11/05

DIRETOR DA
CMV